



Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso- Filiado à CUT - FNITST  
 Rua Cussy Júnior, 3-40, centro - 17015-020 - Bauru/SP - Fone-fax (14) 3223-6642 - e-mail: sinferrobru@uol.com.br

## **Negociações com a Novoeste/ALL começam em ritmo quente**

**Em 21/12 realizamos a segunda rodada de negociações com a Novoeste/ALL em Bauru. Nesta reunião, como já havíamos informado na edição anterior do Jornal Pau na Máquina, assinamos o Acordo Aditivo para o pagamento do PPR. Nesta rodada discutimos várias cláusulas sendo que a maioria ficou pendente. As pendências como jornada de trabalho, serão discutidas em Curitiba em 12/01/2012. Cláusulas que foram acordadas entre as partes na reunião, serão submetidas à aprovação ou não da categoria em assembléias específicas, que serão convocadas ao final do processo de negociações**

**VIAGEM DE PASSE:** O empregado que se deslocar do local onde se encontra lotado para outro, a fim de executar tarefas típicas de sua função, terá computado como hora simples o tempo despendido em viagem.

**EXAME MÉDICO/PSICOLÓGICO PERIÓDICO:** Serão realizados no máximo anualmente, os exames médicos/psicológicos, salvo nos casos onde haja exigência de período mais curtos (atividades insalubres, perigosas) que serão designados pela área médica, sendo estes sempre após o descanso regulamentar, podendo a critério das áreas médico/psicológica esse descanso ser prorrogado em caso de viagem de longo percurso.

**ABONO DE FATAS/DIA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos salários ou remunerações mensais será efetuado até o primeiro dia útil de cada mês.

**Parágrafo primeiro:** Aos empregados da via permanente ou que estejam prestando serviço fora de sua sede, será fornecida condução que garanta sua chegada à sede



com 02 (duas) horas de antecedência ao horário de fechamento bancário, a tempo de receber o referido pagamento.

**Parágrafo segundo:** No caso de antecipação na data do pagamento, caberá

a empresa a indicação do dia em que será concedido o referido horário para o recebimento junto à instituição bancária, que deverá, entretanto, ocorrer dentro do limite estabelecido no caput da cláusula.

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO EMPREGADO:** A empresa prestará assistência jurídica aos seus empregados, sempre que no exercício de suas funções, incidirem na prática de ato que os leve a responder a qualquer ação penal ou civil.

**Parágrafo primeiro:** A assistência jurídica compreenderá o acompanhamento de empregados, através de profissional especializado, que poderá ser escolhido em comum acordo, desde as delegacias de polícia até as instâncias superiores, quando forem prestar esclarecimentos na condição de réus.

**Parágrafo segundo:** A empresa providenciará e custeará as despesas judiciais do empregado nos locais onde não tenha órgão jurídico e o atendimento não possa ser feito por profissional especializado do seu quadro.

**Parágrafo terceiro:** O empregado que se enquadrar no disposto “caput” deverá oficializar a solicitação de acompanhamento jurídico, através da gerência a qual pertence ou Gerência Jurídica.

**Parágrafo quarto:** Os procedimentos acordados nesta cláusula se estenderão aos empregados desligados ou aposentados, enquanto perdurar a ação penal ou civil, com exceção dos demitidos por justa causa.

**ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO:** A empresa adiantará também aos empregados que gozarem férias no mês de janeiro metade do 13º (décimo terceiro) salário.

**AUXÍLIO FUNERAL/ DESPESA DE REMOÇÃO:** A empresa arcará com as despesas decorrentes de remoção e do funeral do empregado falecido em acidente de trabalho.

**Parágrafo Único:** Nos casos de falecimento de empregados, inclusive por morte natural, ocorridos nas interjornadas fora da sede e nos casos de transferência, a empresa arcará com as despesas relativas à remoção do falecido para a cidade sede de origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** A empresa pagará adicional de periculosidade por inflamáveis

e energia elétrica no percentual de 30% (trinta por cento), aos empregados que laborem em área de risco.

**Parágrafo Único:** A empresa manterá o pagamento do adicional de periculosidade, aos Maquinistas e Operadores de Produção, enquanto no exercício de atividades em condições e áreas de risco, conforme legislação.

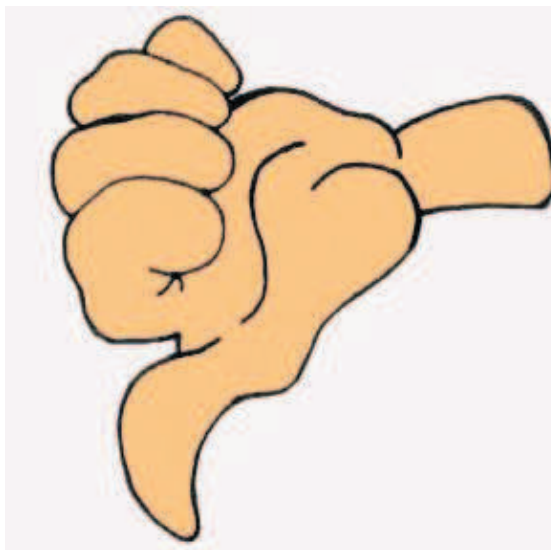
**COMPENSAÇÃO DE “DIAS-PONTES” -** A empresa fica autorizada a compensar os dias não trabalhados, antes ou após os feriados, objetivando proporcionar aos seus empregados períodos de descanso prolongado.

**COMPENSAÇÃO DE TRABALHO AOS SÁBADOS:** A empresa compensará, de segunda-feira a sexta-feira, a jornada correspondente ao sábado não trabalhado. Considera-se como já remuneradas as quatro primeiras horas eventualmente trabalhadas no sábado, quando não houver regime de compensação de segunda a sexta-feira.

# O que rejeitamos de pronto

A empresa apresentou novamente voltou à carga em relação da três pontos que já foram amplamente rejeitados pela categoria, e mais uma vez informamos que não discutiremos mais as propostas de implantação de Banco de Horas, Turno Ininterrupto de Revezamento para a Tração com consolidação da Jornada de Trabalho diária em 8 horas diárias, e o Ponto Eletrônico.

Como já explicamos por inúmeras vezes, o banco de horas é uma forma da empresa aumentar a exploração com o aumento das horas trabalhadas. A luta dos trabalhadores em todo país é pela redução da jornada de trabalho sem redução de salários, o mesmo se aplicando ao turno ininterrupto de revezamento. A jornada de trabalho de quem



trabalha em turnos é de 6 horas, portanto elevar a jornada para 8 horas como quer a empresa é contribuir para aumentar a exploração da categoria, e isso está fora de cogitação, mesmo porque ganhamos em primeira instância da Justiça do Trabalho ação judicial mantendo a jornada em seis horas.

Já em relação ao ponto eletrônico para o pessoal de tração e via permanente, mantemos nossa posição de que a empresa cumpra a lei, e forneça o “TALÃO DE X” e também a caderneta individualizada para os trabalhadores de via e mecanizadas. Esta é forma correta dos trabalhadores terem controle sobre suas jornadas diárias de trabalho.